

DECRETO Nº. 41, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Instituição de área para fins de Regularização Fundiária Urbana nos Conjuntos Habitacionais Deusdete Maria de Oliveira, Deusdete Maria de Oliveirall, Deusdete Maria de Oliveira III e C.H. Laudetur Francisco dos Santos, neste Município de Novorizonte-MG, em conformidade com a Lei Federal 13465/17 e com o decreto 9310/2018.

O Prefeito Municipal de Novorizonte - MG, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e:

Considerando, a competência do Município, nos termos do art. 30da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

Considerando, o dispositivo na constituição Federal, como o direito fundamental a moradia (art. 6º), a propriedade e a sua função social (art. 5º XXIII);

Considerando, a autonomia municipal como ente federado, respalda na Lei Federal 13465/17 e decreto 9310/2018 que confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de interesse Social – REURB-S;

DECRETA

Artº1 - Para fins de aplicação da Regularização Fundiária -REURB, ficam delimitadas como áreas objeto da Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) os Conjuntos Habitacionais Deusdete Maria de Oliveira, Deusdete Maria de Oliveira II, Deusdete Maria de Oliveira III e C.H. Laudetur Francisco dos Santos, situados neste Município, por se tratar de unidades ocupadas predominantemente por população de baixa renda, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 9.310/2018.

Artº 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte, 14 de maio de 2021.



CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal